



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 806, de 11 de maio de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber recursos financeiros no valor de até Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) por repasse do Governo Federal, através do Orçamento-Programa do Ministério do Interior;

II- assinar com o referido Ministério do Interior, com interveniência da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional suplementar no valor de até Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obras no Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no artigo 43 §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no parágrafo único do artigo anterior destinar-se-ão as obras de calçamento da Avenida Saúde desta cidade.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1982.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato em data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Beneorides Sante Maracajá
Lançador